



TC 032.679/2014-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado de São Paulo.

Responsáveis: Centro Comunitário do Município de Vinhedo (49.596.976/0001-68); Luís Antônio Paulino (857.096.468-49); Neusa Maria Gadioli Serafim (968.146.248-34); Walter Barelli (008.056.888-20)

DESPACHO

Acolho o pronunciamento do Ministério Público junto ao TCU (peça 7), razão pela qual autorizo a citação do Centro Comunitário do Município de Vinhedo e de sua ex-presidente, Sra. Neusa Maria Gadioli Serafim, pelo valor total dos recursos repassados (R\$ 71.922,00).

No caso concreto, não foi possível comprovar a execução do objeto pactuado no Convênio Sert/Sine 107/99, celebrado entre a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo (Sert/SP) e o Centro Comunitário do Município de Vinhedo, que utilizou recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) repassados ao Estado de São Paulo por meio do Convênio MTE/Sefor/Codefat 4/99-Sert/SP.

Na oportunidade, deve a unidade técnica incluir no ofício de citação a informação de que, caso o responsável não demonstre a ocorrência de boa-fé, o débito ora apurado será acrescido de juros de mora e o Tribunal proferirá, desde logo, o julgamento das contas, nos termos dos §§ 1º e 6º do art. 202 do Regimento Interno do TCU.

Brasília, 17 de junho de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator